



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 45/2022 (PROCESSO N.º 767)

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Elton Rehfeld, com Delegação de Responsabilidades Administrativa através da Portaria 311/2022, e no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Executivo Municipal n.º. 3.787, de 18 de maio de 2020, e, subsidiariamente com a Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, a realização de **Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manipulação de alimentação escolar, limpeza, conservação, higienização, lavanderia, pequenos reparos e jardinagem do espaço físico da Escola Municipal Dom Pedro I**, descritos no Anexo I, sendo que a licitação é do tipo Menor Preço - Global, atendendo a solicitação da:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

1. DO LOCAL, DATA E HORA:

1.1. Local: plataforma eletrônica do site: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.1.1. Final de recebimento de propostas: 08 horas do dia 27/12/2022.

1.1.2. Abertura das propostas: 08 horas e 30 minutos do dia 27/12/2022.

1.1.3. Modo de Disputa: Aberto.

1.1.4. Diferença mínima entre lances: R\$ 0,01 (um centavo de real).

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às **08 horas do dia 27 de dezembro de 2022**.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO:

2.1. **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manipulação de alimentação escolar, limpeza, conservação, higienização, lavanderia, pequenos reparos e jardinagem do espaço físico da Escola Municipal Dom Pedro I**, descritos no Anexo I - Termo de Referência.

2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, que estejam credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema de “Pregão Eletrônico” implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Nova Ramada, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

3.7. Os representantes da Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa (s) categoria (s).

3.8. 3.8. A ausência da declaração, naquele momento, impossibilitará o uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 neste Pregão.

3.9. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.10. Não poderão participar deste Pregão, as licitantes:

a) Suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com esta Administração, com fulcro no art. 87, III, Lei Federal nº 8.666/93;

b) Sob processo de falência, dissolução ou liquidação;



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

- c) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 87, IV, Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Impedidas de licitar e contratar com o Município de Nova Ramada/RS, com fulcro no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
- e) Cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.

3.11. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.8. Do preenchimento da proposta:



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

4.8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor mensal do item, indicado em moeda nacional, até no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação;

b) Descrição detalhada dos serviços, conforme as especificações do Anexo I - Termo de Referência.

4.8.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, todas as despesas, inclusive o pagamento de emolumentos, todos os encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias (inclusive as relativas a acidentes de trabalho), fiscais e comerciais ou de qualquer natureza, transportes/frete interno e/ou externo, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto, sem qualquer espécie de ônus adicional para o município.

4.8.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.8.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

5.1. A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, cujo acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência – Anexo I.

5.2.1. Nesta fase também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

5.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

6. DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO:

6.1. Será adotado o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.2. Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor **oferta deverá ser de no mínimo R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

6.4. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

6.5. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. Será permitido aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.8. Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.9. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

6.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos licitantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11. No caso de desconexão da licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

6.12. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.13. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.14. Na hipótese de não haver novos lances durante o período de prorrogação a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.15. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução de um melhor preço, mediante justificativa.

6.16. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor inicial de sua proposta.

6.17. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.18. Encerrada a fase de lances, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

6.19. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20. Após ser declarado vencedor, o proponente deverá elaborar a PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA e encaminhar, devidamente assinada, através do Portal de Compras Públicas.

6.21. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, sendo que o **valor máximo mensal** a ser pago será de **R\$ 32.656,94** (trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos).



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

7.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA (Proposta Final):

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal com no mínimo as seguintes informações:

a) Conter dados da empresa (razão social, endereço, telefone, wats e-mail etc.).

b) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

c) Descrição completa dos serviços.

d) Preços unitário e total líquido, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, expressos em moeda corrente nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

e) A empresa vencedora deverá anexar junto com sua proposta ajustada, planilha de custos nos moldes do Anexo IV.

8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da contratação e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam à Contratada.

8.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Os licitantes encaminharão os documentos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, (concomitantemente com o lançamento da proposta inicial) em formato digital, sob pena de inabilitação.

9.1.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais **quando houver dúvida** em relação à integridade do documento digital, sendo que os originais, quando solicitados, deverão ser entregues ao Setor de Licitações e Contratos do Município de Nova Ramada, na Avenida Gustavo König, 95, Centro de Nova Ramada/RS, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis contados da solicitação do pregoeiro, em envelope com identificação do Pregão.

9.1.2. Os documentos deverão ser apresentados através de cópia autenticada por cartório competente, outro sistema, ou ainda por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

9.1.3. No caso de solicitação de documentação de que trata o item 9.1.1. poderá também ser autenticada a cópia por servidor da Administração Pública Municipal de Nova Ramada, mediante a apresentação da via original).

9.1.4. Os documentos autenticados através de Cartório que tenham serviços exclusivos do tipo “SELO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL”, deverão estar acompanhados da respectiva “Certidão de



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

Autenticação Digital” ou “**Declaração de Serviço de Autenticação Digital**” que comprove a sua autenticidade, emitida pelo respectivo cartório, sob pena de desclassificação.

9.2. PARA FINS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ENCAMINHADOS, VIA SISTEMA ELETRÔNICO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

9.2.1. DECLARAÇÕES:

a) Declaração, firmada por Contabilista ou pelo Representante Legal, ou, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, de que se enquadra como Micro Empresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

a.1) No caso de Microempreendedor Individual - MEI: deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, que comprovará o enquadramento como Microempresa, cuja autenticidade deverá ser verificada no seguinte endereço: www.portaldoempreendedor.gov.br.

b) Declaração, assinada pelo Representante Legal da Empresa, contendo o número da identidade e do CPF, de que o licitante está cumprindo com a exigência contida no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, **no que diz respeito ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de dezoito anos, e ainda, ao trabalho de menor entre quatorze e dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.**

c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório com a ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

d) Declaração de conhecimento de todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

e) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

9.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Parágrafo único. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, a comprovação da regularidade jurídica, prevista na alínea “a”, será feita mediante a apresentação do Certificado da



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade deverá ser verificada no seguinte endereço: www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (DI/RE) ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Negativa Conjunta unificada).
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa Estadual), contemplando todos os tributos de competência da esfera, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa Municipal), contemplando todos os tributos de competência da esfera, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão negativa Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Parágrafo único. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, a comprovação da regularidade fiscal, prevista na alínea “a” e “b”, será feita mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade deverá ser verificada no seguinte endereço: www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida dentro dos trinta dias anteriores à data deste Edital, quando a validade não estiver expressa.

9.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a.1) Atestado de Visita Técnica fornecido pelo Município de Nova Ramada devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo para fins de conhecimento “in loco” das condições da prestação de serviços, tendo em vista a complexidade dos serviços a serem realizados (estrutura da escola, prédios, pátio, ginásio, cozinha, etc)



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

com base no art. 30, inciso III da Lei Federal 8.666/93, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços; **ou**,

a.2) Declaração assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme modelo constante do **Anexo III**, que dispensa a Visita Técnica, que é opcional, mas que a mesma conhece e aceita todas as condições locais para a realização dos serviços solicitados (Acórdão 1955/2014-Plenário/ TCU), não podendo, posteriormente, reclamar que não tinha ciência de alguma característica ou informação do local, responsabilizando-se pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais da prestação do serviço (Acórdão 149/2013 – Plenário/ TCU).

9.2.5.1. Para o fornecimento do Atestado de Visita Técnica, pelo Município de Nova Ramada, o representante legal da empresa deverá realizar visita técnica **até o terceiro dia anterior à data do certame**, no horário de expediente, mediante agendamento prévio, **com antecedência mínima de 01 (um) dia**, com o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Deposto e Turismo – Volnir Rubert, pelo telefone 55 98428-0998.

9.3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

9.4. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.5. As declarações e certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo terão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão, **exceto** a Certidão a que se refere a alinéa “a” do item 9.2.4.

9.6. No julgamento das certidões referentes à **regularidade fiscal e trabalhista** apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da LC nº 123/06, em especial seus arts. 42 e 43.

9.7. Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas, será assegurado ao microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá à convocação, para a apresentação dos documentos de habilitação.

9.8. Não terá direito ao prazo previsto no subitem anterior o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

9.9. A não regularização desta documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, e o Pregoeiro convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

9.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12. No caso de a empresa ser declarada inabilitada, o Pregoeiro convocará a próxima empresa conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

10. DO RECURSO:

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

10.8. Analisado o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro dará continuidade ao certame.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, e diante de toda a documentação eventual solicitada, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DOS PRAZOS:

13.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração notificará a vencedora para que no prazo de 02 (dois) dias proceda à assinatura do contrato de fornecimento.

13.2. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura.

13.3. O Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá seu vencimento em 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado conforme art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

14. DA EXECUÇÃO:



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

14.1. Os serviços deverão ser executados conforme consta na Minuta do Contrato e Termo de Referência.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo. Para tanto, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar a Nota Fiscal competente até último dia útil de cada mês.

15.2. No pagamento serão efetuadas as retenções conforme legislação vigente, e para emissão da nota fiscal deve ser observado o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas, referente às aquisições correrão por conta da seguinte dotação:

06	SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP.E TURISMO
2	28 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2	29 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ-ESCO
2	30 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE
339037020000	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
339037050000	SERVIÇOS DE COPA E COZINHA

17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da empresa.

18. DAS PENALIDADES:

18.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *afastamento do certame;*
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;*
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *multa de 5% sobre os valores do último lance ofertado por ela e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;*



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 02 (DOIS) dias úteis (após os quais será considerado como inexecução contratual): *multa de 3% sobre o item inadimplido, cumulada com o acréscimo de mais 0,5% por dia útil*;
- f)** inexecução parcial do contrato: *multa de 10% sobre o item inadimplido do contrato, podendo ser cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano*;
- g)** inexecução total do contrato: *multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano*;
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *multa de 15 % sobre o valor atualizado do contrato e declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos*.

18.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.4. O prazo para pagamento da multa será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de abertura de Processo Administrativo Especial nos termos da legislação municipal vigente.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS:

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, o qual encaminhará para a autoridade competente, que responderá no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido (por parte do solicitante).

19.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados foram de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente, nos autos do processo de licitação.

19.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e à Administração.

19.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.7. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

19.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Aplicam-se a este Edital e sua consequente contratação a Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal n.º 3.787/ 2020, e em especial, os artigos 77, 78, 79, 80, 81, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.2. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

20.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. As proponentes intimadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.10. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor atualizado do contrato, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

20.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, implicará a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.14. As proponentes intimadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.16. A autoridade competente poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.17. A anulação do pregão induz à do contrato.

20.18. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.19. Enquanto estiver válido o negócio jurídico, a Contratada obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

20.20. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.21. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados através de cópia autenticada por cartório competente, outro sistema, por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente, por servidor do Município de Nova Ramada, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

20.21.1. Os documentos que forem apresentados autenticados através de Cartório que tenham serviços exclusivos do tipo “SELO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL”, somente serão aceitos se vierem acompanhados da respectiva “Certidão de Autenticação Digital ou Declaração de Serviço de Autenticação Digital” que comprove a sua autenticidade, emitida pelo respectivo cartório.

20.21.2. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

20.22. Os atos referentes a este processo licitatório serão inseridos na Rede Mundial de Computadores, no site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, independente de qualquer outro tipo de notificação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados, resultado da fase de habilitação, classificação das propostas e nome (s) do (s) vencedor (es) da licitação.

20.23. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio, com auxílio do setor jurídico do município que decidirá com base na legislação em vigor.

20.24. Haverá consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, nos termos da Lei Federal nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.420/15.

20.25. A íntegra do Edital está disponível na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.novaramada.rs.gov.br bem como poderão ser lidos e/ou obtidos na Prefeitura Municipal de Nova Ramada, junto ao setor de Compras e Licitações, no horário das



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

8h às 12h e das 13h às 17h, localizado no prédio do centro administrativo, na Avenida Gustavo König, 95, telefone (055) 99975-7098.

20.26. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta do Contrato;
- c) Anexo III – Modelo de Declarações/Atestado de Visita;
- d) Anexo IV – Modelo Planilha de Custos.

20.27. Fica eleito o Foro da Comarca de Ijuí/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Nova Ramada (RS), 13 de dezembro de 2022.

Elton Rehfeld,
Resp. Administrativas Portaria 311/2022

Taciana Rubia Stefani
Setor de Licitações

Registre-se e Publique-se:

Aprovo:

Elton Rehfeld
Sec. Mun. de Administração

Giomára Bester Damian
OAB/RS 70.615- Assessora



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

ANEXO II

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°./2023
MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

“Contrato firmado entre o Município de Nova Ramada e a empresa.....”

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n°. 01.611.828/0001-49, com sede na Avenida Gustavo König, 95, no Centro Administrativo, município de Nova Ramada/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **MARCUS JAIR BANDEIRA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob n°. 610.481.350-04, residente e domiciliado em Barro Preto na cidade de Nova Ramada/RS;

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob n°, com sede na, na cidade de/....., representada neste ato pelo, Sr., inscrito no CPF sob o n°, brasileiro,, residente e domiciliado na cidade de/.....

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato Administrativo, considerando os expedientes constantes do processo Pregão Eletrônico n°. 45 /2022 – Processo 767, com base na Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Executivo Municipal n°. 3.787 de 18 de maio de 2020, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e, suas alterações e subsidiariamente com a Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manipulação de alimentação escolar, limpeza, conservação, higienização, lavanderia, pequenos reparos e jardinagem do espaço físico da Escola Municipal Dom Pedro I, conforme Pregão Eletrônico n°. 45/2022 – Processo 767.

DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

Cláusula 2ª. O CONTRATANTE deverá:

Parágrafo primeiro. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente à realização dos serviços em conformidade com a Cláusula 6ª.

Parágrafo segundo. Fornecer os materiais para limpeza e manutenção dos espaços; para a manipulação da alimentação escolar; bem como, fornecer cronogramas de execução dos serviços contratados.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cláusula 3ª. A CONTRATADA deverá:

Parágrafo primeiro. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo. Manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

Parágrafo terceiro. A CONTRATADA fica obrigada a realizar os serviços, conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº 45/2022 - Processo nº. 767.

Parágrafo quarta. Será de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de EPI's, EPC's e uniformes adequados aos seus funcionários, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, assim como a respectiva fiscalização permanente sobre a efetiva e correta utilização dos mesmos, sem qualquer custo para o CONTRATANTE.

Parágrafo quinto. A CONTRATADA, por seus funcionários, deverá zelar pelo uso, manuseio e conservação de todos os utensílios, equipamentos, materiais e alimentos fornecidos pelo CONTRATANTE, que se fizerem necessários para a execução dos serviços, responsabilizando-se no caso de mau uso, extravio, dano ou desaparecimento, a ser apurado em processo administrativo próprio.

Parágrafo sexto. A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato, **para início dos trabalhos** (ou a cada substituição de funcionário), a relação dos funcionários com comprovação de vínculo empregatício com a empresa, apresentando também, comprovante de capacitação em boas práticas dos seus auxiliares de serviços de alimentação, e ainda, deverá entregar cópia do recibo, devidamente acompanhada do original para conferência, que o funcionário recebeu os uniformes, EPI's e EPC's.

Parágrafo sétimo. A CONTRATADA caberá:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Contrato, do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- c) Fornecer os EPIs e uniformes para seus funcionários que se fizerem necessários para a execução dos serviços, bem como zelar pela sustentabilidade, fazendo uso consciente dos materiais necessários à prestação dos serviços;



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

- d) Realização de programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- e) Capacitar seus funcionários ao uso dos equipamentos e ferramentas postos a sua disposição para a execução das tarefas;
- f) Disponibilizar os prestadores de serviços, nos locais e nos horários definidos pela Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro I;
- g) Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços;
- h) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao Município;
- i) Executar o serviço de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população;
- j) Substituir qualquer funcionário que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso ou não demonstrar qualificação para os serviços.
- k) Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.
- l) Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.
- m) Manter nas frentes de serviço pessoa autorizada a atender e fazer cumprir as determinações da fiscalização da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro I. A Contratada deverá indicar o encarregado que representará a empresa (preposto) que será o elo de ligação com o Contratante.
- n) Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Fiscalização, na execução dos serviços;
- o) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- p) Cumprir todas as disposições legais pertinentes à saúde e segurança do trabalho as quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;
- q) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

r) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução, exigidas no contrato;

s) Executar os serviços de acordo com as Leis Ambientais Federais, Estaduais e Municipais, bem como atender as demais normas técnicas atinentes a matéria;

t) Responder, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, todos os questionamentos formulados pelo Município, bem como no mesmo prazo, fornecer todos os documentos que lhe forem solicitados;

u) Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXVIII, da Constituição Federal;

v) Disponibilizar para a execução dos serviços profissionais capazes e rigorosamente preparados, sendo que para os serviços de manipulação de alimentação escolar os profissionais deverão ter capacitação em Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

Parágrafo oitavo. A CONTRATADA deverá alcançar mensalmente, ao fiscal do contrato, até o dia 30 do mês subsequente à respectiva prestação de serviços, a relação de documentos que comprovem o cumprimento das obrigações trabalhistas, a seguir listadas, sob pena de suspensão dos serviços, responsabilização e aplicação de demais penalidades cabíveis:

a) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Negativa Conjunta unificada).

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa Estadual), contemplando todos os tributos de competência da esfera, relativa ao domicílio ou sede do licitante.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa Municipal), contemplando todos os tributos de competência da esfera, relativa ao domicílio ou sede do licitante.

d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão negativa Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) Folha de Pagamento (contracheque) dos funcionários que prestam serviços no Educandário;



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

- g) Apresentação da Guia da Previdência Social (GPS);
- h) Apresentação da Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GFIP), com autenticação do Banco receptor, constando os nomes dos empregados utilizados na execução do objeto, correspondente ao mês imediatamente anterior ao da Nota Fiscal apresentada;
- i) Cópia do registro do Ponto;
- j) Em caso de rescisão do Contrato de Trabalho dos funcionários, cópia do Termo Rescisório.
- l) Os documentos de regularidade constantes no Sistema **de Cadastro de Fornecedores – SICAF**, poderão ser dispensados, a critério do fiscal do contrato.

DO VALOR

Cláusula 4ª. O valor a ser pago pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA será de R\$...mensais, totalizando xxxx para o período.

Parágrafo único. Para emissão da Nota Fiscal, deverá ser observado o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

DA EXECUÇÃO

Cláusula 5ª. A execução dos serviços será de forma continuada, e da seguinte forma:

Parágrafo primeiro. O prazo de execução será **de 10 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado (até 60 meses) a critério do CONTRATANTE, de acordo com o disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, sendo que nos anos subsequentes os serviços deverão ser realizados de **janeiro a dezembro de cada ano, sem interrupções.**

- a) Para a prestação de serviços que atenda a demanda da infraestrutura escolar há necessidade de:
 - a.1) Prestação de serviços de manipulação de alimentação escolar são necessários dois profissionais de 40 horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira, ocasionalmente em sábados, com intervalo mínimo de 1 hora para almoço, escalonados de acordo com a necessidade do ambiente de trabalho.
 - a.2) Prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização, lavanderia, pequenos reparos e jardinagem são necessários seis profissionais de 40 horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira, com intervalo mínimo de 1 hora para almoço, escalonados de acordo com a necessidade do ambiente de trabalho.
- Os prestadores de serviços deverão estar permanentemente uniformizadas, com identificação da Contratada e munidos de equipamentos de proteção individual – EPI's, equipamentos de proteção



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

coletiva – EPC's .

- Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano.
- Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- Os materiais para limpeza e manutenção dos espaços bem como para a manipulação da alimentação escolar serão fornecidos pelo Contratante, que também fornecerá cronogramas de execução dos serviços contratados (termo de referência).
- Os empregados da empresa que fará a prestação dos serviços deverão ser devidamente habilitados, selecionados e rigorosamente preparados. A CONTRATADA ficará, para todos os efeitos legais e administrativos, responsável perante o CONTRATANTE e terceiros, pelos atos e omissões praticados por seus empregados no desempenho de suas funções.

b) DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS

- b.1) Preparar alimentos desde o pré-preparo até preparo final e distribuição aos comensais com supervisão de nutricionista do Contratante, de modo que realize o adequado aproveitamento dos alimentos, assegure a qualidade nutricional e sanitária, higiene, sabor, aroma e apresentação da refeição a ser servida;
- b.2) Servir os alimentos em temperatura e condição sanitária adequada com o fim de serem sensorialmente aceitos (aparência, sabor e aroma agradáveis);
- b.3) Preparar e servir alimentos na quantidade suficiente à demanda a fim de que não sobre ou falte alimentos;
- b.4) O porcionamento das preparações deverá ser realizado conforme per capita pré-estabelecida pelo Contratante.
- b.5) Auxiliar na requisição do material necessário para preparação dos alimentos;
- b.6) Manipular os alimentos fornecidos assegurando em todos os processos a segurança alimentar e nutricional;
- b.7) Proceder à higienização (limpeza e sanitização) dos alimentos;



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

- b.8) Selecionar os ingredientes necessários, separando-os, pesando-os e preparando-os de acordo com técnicas dietéticas e sanitárias adequadas, conforme cardápio, quantidade de alimentos em acordo com número de comensais estabelecidos pelo Nutricionista;
- b.9) Realizar o preparo dos alimentos para atendimento do cardápio seguindo receituários padrões e realizando anotações para gerenciamento das próximas preparações, se necessário.
- b.10) Realizar os trabalhos de pré preparo dos alimentos para as refeições, tais como selecionar, higienizar, descascar e cortar os gêneros alimentícios, de acordo com as necessidades;
- b.11) Preparar cardápio especial, se necessários, para crianças com necessidades nutricionais específicas;
- b.12) Realizar cocção dos alimentos conforme cardápio do dia, fichas técnicas ou outro documento de orientação seguindo os métodos de cocção utilizados na técnica dietética;
- b.13) Se solicitado, realizar diariamente o controle de consumo alimentar, resto-ingestão e sobras limpa, através de planilhas de registro diário;
- b.14) Se necessário, servir alimentos em locais diferentes do refeitório escolar. O mesmo deverá ocorrer, considerando o acondicionamento adequado e transporte até o local;
- b.15) Se solicitado, monitorar tempo e temperatura diariamente nas preparações servidas, registrando em planilhas específicas;
- b.16) Se solicitado, coletar, etiquetar e registrar dados em embalagem própria para coleta de amostras de alimentos e armazenar amostras de todas as refeições e lanches produzidos diariamente, guardando-as por 72 horas;
- b.17) Realizar os registros de controle de estoque, bem como conferências dos gêneros alimentícios (tipo e quantidade alimento, características organolépticas, data de validade) na entrada e saída do estoque;
- b.18) Receber, junto com o servidor responsável pelo controle de almoxarifado, os gêneros alimentícios, conferindo a qualidade (aspectos visuais e sensoriais, prazo de validade e especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação), bem como a quantidade dos mesmos, de acordo com a autorização de fornecimento e cronogramas.
- b.19) Manter o estoque higienizado, organizado, gêneros alimentícios empilhados, ausência de caixas de papelão e material de limpeza que deverá ser estocado junto à área de serviço;
- b.20) Armazenar os alimentos de acordo com a característica dos alimentos, se perecível ou não, em temperatura adequada, embalagem adequada, de forma organizada;



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

- b.21) No caso de alimentos preparados ou que não estejam em sua embalagem original acondicionar adequadamente e etiquetar com informações de produto, data de validade e quantidade;
- b.22) Recolher, remover e transportar o lixo produzido, ao final de cada turno, descartando no local apropriado;
- b.23) Conservar e higienizar os equipamentos e estruturas colocados a disposição para execução dos serviços;
- b.24) Ao final de cada turno, realizar a limpeza dos utensílios, equipamentos e ambiente.
- b.25) Coordenar atividades da cozinha; executar a higienização da área interna da cozinha, limpeza de máquinas, louças, utensílios e outros equipamentos utilizados no preparo da alimentação, utilizando-se de materiais adequados para assegurar sua utilização no preparo dos alimentos;
- b.26) Executar outras tarefas da mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional tanto ao fim de trabalho de cada turno quanto para o próximo turno;
- b.27) Toda a execução do serviço de manipulação de alimentos deverá seguir os procedimentos de Boas Práticas para serviços de alimentação a fim de garantir as condições higiênicas sanitárias do alimento preparado conforme estabelece a Resolução nº 216, de 15 de setembro de 2004, do Ministério da Saúde;
- b.28) A CONTRATADA deverá disponibilizar, para início dos trabalhos, profissionais capacitados na área de manipulação de alimentos, que tenham realizado algum curso de capacitação em Boas Práticas para serviços de alimentação com carga horária mínima de 8 hs, realizado em instituição reconhecida, com validade de 2 (dois) anos, devendo ser renovado após referido prazo (tal certificado será apreciado pela fiscalização);
- b.29) Os manipuladores de alimentos deverão ter uma boa percepção visual e olfativa para a verificação das condições do estado de conservação dos gêneros alimentícios; percepção de cor, composição e cheiro; percepção gustativa para verificar o sabor dos alimentos preparados; e percepção auditiva e tátil utilizadas no controle do funcionamento dos eletrodomésticos.
- b.30) Imprescindível ter experiência ou conhecimento sobre tipo de alimentos e processos de preparação como tipos de cocções, noções de panificação, utilização de equipamentos e utensílios em nível indústria.
- b.31) Os manipuladores devem ter asseio pessoal, apresentando-se com uniformes compatíveis à atividade, conservados e limpos, devendo ser trocados, no mínimo, diariamente, além de usar os EPI's como luvas, calçados, touca com proteção total dos cabelos, camiseta e avental de tecido ou de PVC. As roupas e os objetos pessoais devem ser guardados em local específico e reservado para esse fim. Devem



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

lavar cuidadosamente as mãos ao chegar ao trabalho, antes e após manipular alimentos, após qualquer interrupção do serviço, após usar os sanitários e sempre que se fizer necessário. Devem usar cabelos presos e protegidos por redes, toucas ou outro acessório apropriado para esse fim, não sendo permitido o uso de barba. As unhas devem estar curtas e sem esmalte ou base. Durante a manipulação, devem ser retirados todos os objetos de adorno pessoal e maquiagem.

b.32) Os manipuladores de alimento devem cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho, bem como as normas e Procedimentos Operacionais Padrão (Pops) definidos no Manual de Boas Práticas.

b.33) Os manipuladores não devem fumar, falar desnecessariamente, cantar, assobiar, espirrar, cuspir, tossir, comer, manipular dinheiro, telefone celular ou praticar outros atos que possam contaminar o alimento, durante o desempenho das atividades.

b.34) Os manipuladores que apresentarem lesões e/ou sintomas de enfermidades que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos deverão ser substituídos enquanto persistirem essas condições de enfermidade.

b.35) Qualquer inconformidade ligada aos alimentos, à produção, serviço, defeito em equipamentos, quebra de utensílios e louças, deve ser imediatamente informada aos fiscais do Contrato para que medidas corretivas possam ser implementadas.

b.36) Os manipuladores em preparação de alimentação de dentro da cozinha não devem permitir a entrada de outras pessoas que não sejam trabalhadores da cozinha, com exceção dos fiscais do Contrato, representantes de Conselho de Alimentação e funcionários de chefia da Secretaria Municipal de Educação, os quais deverão portar touca que cubra totalmente os cabelos, a ser colocada antes da entrada na cozinha.

b.37) O cardápio a ser executado será elaborado pela nutricionista da Contratante e este contemplará preparações distintas para alunos de educação infantil (em creche) e para alunos de pré escola e fundamental em um mesmo período.

c) DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVANDERIA.

c.1) Limpeza em geral para manutenção das condições de higiene e conservação do ambiente, coletando o lixo; executar os serviços de limpeza dos prédios (escola e ginásio), pátios, escritórios, salas de aula, etc.; efetuar a remoção de entulhos de lixo; proceder a lavagem de vidraças, persianas e cortinas; prover



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

os sanitários com toalhas, sabão/sabonete e papel higiênico, removendo os já usados; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associados ao ambiente organizacional;

c.2) A execução dos serviços de limpeza, conservação, higienização e lavanderia a serem prestados deverão ser executados simultaneamente por todos os empregados à disposição pela Contratada na Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino.

c.3) É obrigatória a limpeza dos espaços livres destinados à utilização de alunos e professores (salas de aula, corredores, sala de professores, biblioteca, sala de informática, entre outros) nos intervalos entre turnos.

c.4) Os serviços serão realizados dentro do horário estabelecidos pela Escola para melhor atender a demanda do estabelecimento, sendo:

Diariamente:

- Higienizar os ambientes sanitários e abastecê-los com material de consumo (papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, álcool em gel, sacos de lixo, dentre outros), no mínimo 02 (duas) vezes ao dia, obrigatoriamente no horário anterior ao início de cada turno de aulas e quando necessário;
- Limpar com saneantes/desinfetantes os vasos sanitários, os pisos dos sanitários, outras áreas molhadas no mínimo 02 (duas) vezes ao dia ou quando necessário;
- Proceder à lavagem dos banheiros e bacias, assentos e pias dos sanitários com desinfetante, mantendo-os secos e em condições ideais de utilização no mínimo 02 (duas) vezes ao dia ou quando necessário;
- Varrer, remover manchas, passar pano úmido/lavar os pisos cerâmicos, brutos ou emborrachados das salas de aulas e áreas de circulação, no mínimo 02 (duas) vezes ao dia, obrigatoriamente no horário anterior ao início de cada turno de aulas, e quando necessário;
- Varrer, remover manchas, passar pano úmido/lavar os pisos cerâmicos, brutos ou emborrachados, áreas administrativas e pedagógicas;
- Recolher o lixo das salas de aula, salas administrativas e setores pedagógicos, bem como seus corredores e demais espaços livres, acondicionando-o em sacos plásticos, conforme tamanho necessário, removendo-os para local indicado pela direção da escola e repondo os sacos plásticos;
- Proceder a coleta seletiva de papel para reciclagem, quando couber, e de acordo com os procedimentos da instituição de ensino;
- Remover, com pano úmido, o pó das cadeiras e carteiras escolares (parte superior da mesa e parte inferior de guardar os materiais), após a limpeza do piso/assoalho, colocando-as na ordem estabelecida, bem como



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

das mesas, quadro negros e brancos, nas salas de aula, no mínimo 02 (duas) vezes ao dia, obrigatoriamente no horário anterior ao início de cada turno de aulas, e quando necessário;

- Remover com pano úmido, o pó das cadeiras e mesas, nos setores pedagógicos e administrativos;
- Remover com pano úmido, o pó dos arquivos, armários, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas e demais móveis existentes, nos setores pedagógicos, salas de aula e administrativas;
- Retirar o pó dos telefones, computadores e demais aparelhos eletrônicos com flanela e produtos adequados;
- Higienizar os bebedouros sempre que necessário;
- Lavar panos, toalhas e afins;
- Manter a lavanderia limpa, bem como seus acessórios;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária, considerados como integrantes da limpeza ou complementares às atividades já descritas;
- Realizar serviços de higienização e limpeza de maior periodicidade, havendo necessidade, se solicitada pela direção da Escola Municipal de Ensino;
- Executar serviços de limpeza e higienização do ginásio da escola;
- Fazer a limpeza e desinfecção dos recipientes de lixo e lixeiras externas;
- Higienizar a área interna da quadra de esportes do ginásio escolar;
- Varrer e passar pano úmido na área interna da quadra de esportes do ginásio escolar para retirada do pó no mínimo 2 (duas) vezes ao dia ou quanto for necessário;
- Varrer e passar pano úmido nas arquibancadas da quadra de esportes do ginásio escolar para retirada do pó.

Semanalmente:

- Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, fechaduras, etc.);
- Lavar os pisos sejam cerâmicos, granito e arruamentos com jato d'água;
- Lavar e remover manchas das paredes internas das salas de aula, corredores e áreas administrativas;
- Lavar as paredes internas laváveis e dos azulejos das dependências sanitárias;
- Limpar ralos e sifões de pias;
- Lavar e secar lençóis e forros de colchonete;
- Retirar manchas e rabiscos das classes e cadeiras escolares;



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal, havendo necessidade, se solicitada pela direção da Escola Municipal de Ensino.

Quinzenalmente:

- Varrer as teias de aranha e outros afixados nas cimalthas, forros e afins;
- Limpar de forma geral todos os móveis, poltronas, sofás, cadeiras, etc.;
- Passar cera nas salas que tenham assoalho e/ou parquet tomando cuidado extremo para não manchar móveis e rodapés;
- Lavar adequadamente todas as lixeiras;
- Executar os demais serviços considerados de frequência quinzenal a ser solicitada pela direção da Escola Municipal de Ensino.

Mensalmente:

- Remover com pano úmido, o pó dos arquivos, prateleiras, persianas, nos setores pedagógicos, salas de aula e administrativas;
- Limpar ou lavar cortinas, com utilização de equipamentos e acessórios adequados;
- Limpar todas as luminárias, lustres, ventiladores e climatizadores;
- Limpar todos os vidros (face interna/externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho;
- Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- Lavar tapetes, tatames, lençóis e afins;
- Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;
- Limpeza interna e externa do piso do ginásio com jato D'água (tomar cuidado para não molhar a quadra);
- Executar os demais serviços considerados de frequência quinzenal solicitada pela direção da Escola Municipal de Ensino.

Semestralmente:

- Limpar forros, paredes, portas e rodapés;
- Executar os demais serviços considerados de frequência semestral solicitados pela direção da Escola Municipal de Ensino.

d) DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS E JARDINAGEM



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

- d.1) Realizar pequenos reparos de manutenção elétrica (troca de lâmpadas, etc), hidráulica (torneiras ou encanamentos), carpintaria e alvenaria (pinturas em grade, etc), substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando, componentes e equipamentos no ginásio e prédios da escola;
- d.2) Limpar o pátio escolar, bem como realizar a poda e corte de grama e jardim;
- d.3) Executar tarefas de plantio, capina e manutenção da horta escolar;
- d.4) Utilizar ferramentas e equipamentos simples para a manutenção, conservação, remoção e transporte de volumes;
- d.5) Executar tarefas manuais rotineiras que exigem esforço físico constante;
- d.6) Os serviços serão realizados dentro do horário estabelecido pela escola para melhor atender a demanda do estabelecimento, sendo:

Diariamente:

- Varrer todas as dependências internas e externas do pátio da escola (grama, pisos de cimento);
- Rastelar e usar o soprador para limpeza de folhas e pequenos galhos da areia;
- Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;
- Executar os demais serviços externos de jardinagem considerados de frequência diária a ser solicitada pela direção da Escola Municipal de Ensino.

Quinzenalmente:

- Realizar serviços de paisagismo como jardinagem, adubação, corte da grama e cuidados de manutenção da horta escolar;
- Manutenção e conservação dos brinquedos do parque infantil, portas, grades, basculantes e outros, bem como lubrificação destes equipamentos e locais quando necessário;
- Executar os demais serviços considerados de frequência quinzenal a ser solicitada pela direção da Escola Municipal de Ensino.

Mensalmente:

- Proceder a capina e a roçada de toda a área externa;
- Retirar plantas desnecessárias e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas e/ou encostando e depredando os prédios escolares;
- Executar os demais serviços considerados de frequência mensal a ser solicitada pela direção da Escola Municipal de Ensino.

Semestralmente:



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

- Realizar limpeza geral de acordo com as necessidades da unidade escolar da Rede Municipal de Ensino nos recessos da Unidade Escolar (início e metade do ano letivo);
- Executar os demais serviços considerados de frequência semestral a ser solicitada pela direção da Escola Municipal de Ensino.

e). DESCRIÇÃO DO AMBIENTE

e.1) GINÁSIO DA ESCOLA:

- Quadra com assoalho;
- 01 banheiro masculino e 01 banheiro feminino, ambos com vasos sanitários, chuveiros, pias e espelhos;
- 01 área;
- 6 salas;
- Arquibancadas;
- Área de circulação no palco e entre a quadra e arquibancadas.

e.2) PRÉDIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

- 6 salas de aula;
- Corredores;
- 1 banheiro unissex com vasos, chuveiro, fraldário, lavatório e espelho;
- Área de circulação (área concretada).

e.3) PRÉDIO ADM/PEDAGÓGICO

- 3 salas;
- 1 cozinha;
- Corredor;
- Área de circulação.

e.4) PRÉDIO DO ENSINO FUNDAMENTAL

- 7 salas de aula;
- 1 almoxarifado;
- 1 biblioteca;
- 1 banheiro masculino, 1 banheiro feminino e 1 banheiro unissex.
- 1 banheiro dos servidores com vasos, chuveiro, lavatórios e espelho;
- 1 refeitório/pavilhão com mesas e cadeiras;
- Corredor;



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

- Área de circulação.

e.5) PRÉDIO EQUIPE LIMPEZA

- 1 sala;
- 1 banheiro de acessibilidade;
- 1 banheiro unissex;
- 1 escovatório.

e.6) PÁTIO EXTERNO

- Jardim;
- Horta;
- Parque Infantil;
- Grama;
- Quadra de areia;
- Pátio com pedra brita

e.7) PRÉDIO NOVO – PARQUE

- 3 Salas
- Corredor

e.8) COZINHA

- 5 salas
- 1 banheiro/vestiário.

e.9) NÚMERO DE ALUNOS:

- Alunos 2022 – 266 alunos.

DO PAGAMENTO

Cláusula 6ª. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá emitir e apresentar a Nota Fiscal competente até último dia útil de cada mês.

Parágrafo único. No pagamento serão realizadas as retenções de acordo com a Legislação vigente.

DA VIGÊNCIA

Cláusula 7ª. O Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá seu vencimento em 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado conforme art. 57, II da Lei nº 8.666/93.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 8ª. As despesas referentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06	SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP.E TURISMO	
2	28	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2	29	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ-ESCO
2	30	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE
339037020000	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	
339037050000	SERVIÇOS DE COPA E COZINHA	

DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Cláusula 9ª. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso de qualquer das partes.

DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

Cláusula 10ª. O reajustamento dos valores ocorrerá através de:

Parágrafo primeiro. Reajustamento em sentido estrito, no caso de prorrogação do Contrato, desde que observado o período de um ano da assinatura do contrato, ou do último reajuste, de acordo com a legislação em vigor, com base na variação do IGP-M, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Parágrafo segundo. Repactuação no caso de regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou de predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos, após o período mínimo de 1 (um) ano, da celebração do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada para os custos de mão de obra.

DA RESCISÃO

Cláusula 11ª. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e pelas formas do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

DAS PENALIDADES

Cláusula 12ª. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

Cláusula 13ª. A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades:



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

Parágrafo primeiro. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

Parágrafo segundo. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 02 (dois) dias úteis (após os quais será considerado como inexecução contratual): multa de 3% sobre o item inadimplido, cumulada com o acréscimo de mais 0,5% por dia útil;

Parágrafo terceiro. Inexecução parcial do contrato: multa de 10% sobre o item inadimplido do contrato, podendo ser cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;

Parágrafo quarto. Inexecução total do contrato: multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;

Parágrafo quinto. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: multa de 15 % sobre o valor atualizado do contrato e declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos.

Parágrafo sexto. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Parágrafo sétimo. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo oitavo. O prazo para pagamento da multa será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de abertura de Processo Administrativo Especial nos termos da legislação municipal vigente.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 14ª. A fiscalização do Contrato e dos serviços prestados pela **CONTRATADA** e ficará a cargo do **CONTRATANTE**, através da servidora Taize Andreia Rodrigues, matrícula nº 353-0/2 (titular) e da servidora Adriane Rubert, matrícula sob nº nº 396-4/1 (suplente).

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 15ª. Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, só poderá ser efetuada mediante prévio acordo escrito firmado por ambas as partes e desde que não altere o conteúdo da licitação, o qual fará parte integrante deste instrumento, através de Termo Aditivo, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas a Administração na forma do estipulado no artigo 65 da Lei 8.666/93.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

Cláusula 16ª. As partes contratantes declaram-se ainda cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes aos contratos, contidos na Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, as quais se comprometem respeitar, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

DO FORO

Cláusula 17ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Ijuí/RS, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas que também assinam tudo, após ter sido lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Aprovo:

Giomára Bester Damian

OAB/RS 70.615- Assessora Jurídica



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

ANEXO III

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA Nº .../2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022 –PROCESSO 767

Atestamos para os devidos fins, que a empresa abaixo descrita, realizou Visita Técnica proporcionada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022 –PROCESSO 767, tendo por objeto a contratação de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manipulação de alimentação escolar, limpeza, conservação, higienização, lavanderia, pequenos reparos e jardinagem do espaço físico da Escola Municipal Dom Pedro I.

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço completo:

Nome do Representante Visitante:

CPF do Representante Visitante:

Telefone/wats da Empresa:

E-mail da Empresa:

Nova Ramada/RS,de.....de 2022.

Volnir Rubert - CPF:
Secretário Municipal de Educação, Cultura,
Desporto e Turismo